



Prefeitura Municipal de Marzagão  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 197/90 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre a criação do Cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Na Administração Direta, no Setor de Educação e Cultura, e sob o regime da CLT, fica criado o seguinte cargo:

Assistente de Ensino - Nível 05 - Quantitativo 01  
Assistente de Ensino - Nível 06 - Quantitativo 01

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a fazer o enquadramento no cargo ora criado dos servidores I que não possuem o 2º Grau - Magistério, contratados para o exercício das funções de Professor em virtude de aprovação em Concurso Público.

ARTIGO 3º - Para o enquadramento previsto no Artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Marzagão, incumbir-se-á de, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data em que a presente Lei entrar em vigor, proceder a re-ratificação dos Contratos que se encontrarem em desacordo com as Leis Federais Nºs. 5.692/71 e 7.044/82.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeito retroativo a partir de 02(dois) de Janeiro de 1.990.

Continuação....



Prefeitura Municipal de Marzagão  
ESTADO DE GOIÁS

continuação.....

**ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 19  
(dezenove) dias do mês de Novembro de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDUARDO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ANTÔNIO GONZAGA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO